



SMILES FIDELIDADE S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 05.730.375/0001-20
NIRE 35.300.493.095

**COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS OCORRIDA EM
27 DE SETEMBRO DE 2018
ANEXO 30-XXXIII da Instrução CVM 480/09**

Barueri, 27 de setembro de 2018 – A Smiles Fidelidade S.A. (B3: SMLS3) (“Companhia” ou “Smiles”), em atendimento ao disposto no Artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, vem divulgar as seguintes informações, em referência a transação entre partes relacionadas ocorrida em 27 de setembro de 2018, nos termos do Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM nº 480/09:

I. DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO:

a) As partes e sua relação com o emissor:

Conforme Contrato de Compra e Venda Antecipada de Passagens Aéreas celebrado em 27 de setembro de 2018, (i) a Companhia, (ii) Gol Linhas Aéreas S.A. (“GLA”), fornecedora, cliente e sob controle comum ao da Companhia, e (iii) Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (“GLAI”), companhia aberta controladora da Companhia e da GLA, celebraram um Contrato de Compra e Venda Antecipada de Passagens Aéreas, por meio do qual a Companhia adquiriu novos créditos para utilização futura na aquisição de passagens aéreas de emissão da GLA, no montante de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), com a interveniência e anuência da GLAI (“Contrato de Compra Antecipada”).

b) O objeto e os principais termos e condições:

O objeto do Contrato de Compra Antecipada consiste na compra antecipada de passagens aéreas da GLA pela Companhia, sujeito aos termos e condições do referido contrato, por meio da aquisição pela Smiles de créditos, no montante de até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), para a utilização futura na aquisição de passagens aéreas de emissão da GLA.

Os desembolsos referentes ao Contrato de Compra Antecipada serão atualizados à taxa de 115% (cento e quinze por cento) do CDI pós fixada e sua disponibilização poderá ocorrer em uma ou mais parcelas, a qualquer momento até 31 de março de 2019.

II. SE, QUANDO, DE QUE FORMA E EM QUE MEDIDA A CONTRAPARTE NA TRANSAÇÃO, SEUS SÓCIOS OU ADMINISTRADORES PARTICIPARAM NO PROCESSO:

a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação:

A operação faz parte da gestão ordinária do negócio desenvolvido pela Companhia, sendo certo que foi celebrada de acordo com o disposto no artigo 16, inciso "ii" do Estatuto Social da Companhia, que estabelece que o Conselho de Administração pode aprovar a compra antecipada de passagens aéreas emitidas por partes relacionadas, em operações que (i) o valor total ou saldo total de créditos para compra antecipada de passagens aéreas da referida parte relacionada, incluindo os créditos a serem adquiridos com a operação a ser aprovada, exceda os gastos totais da Companhia com passagens aéreas nos últimos 12 meses anteriores a data de cada compra, ou (ii) não seja concedido, no mínimo, um desconto à Companhia equivalente ao custo de captação em reais em dívidas sem garantias reais da referida parte relacionada para um prazo semelhante ao da referida operação.

b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação:

A elaboração da proposta e a negociação da operação foram conduzidas entre os executivos da Companhia, da GLA e da GLAI. A GLA, GLAI, seus administradores participaram da negociação da operação como representantes da Companhia, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia.

III. JUSTIFICATIVA PORMENORIZADA DAS RAZÕES PELAS QUAIS A ADMINISTRAÇÃO DO EMISSOR CONSIDERA QUE A TRANSAÇÃO OBSERVOU CONDIÇÕES COMUTATIVAS OU PREVÊ PAGAMENTO COMPENSATÓRIO ADEQUADO, INFORMANDO:

a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;

A presente operação não poderia ser efetuada com outra contraparte, além da GLA, tendo em vista a existência de um acordo operacional de longo prazo já celebrado, que prevê a exclusividade recíproca entre as partes.

A GLA é a principal fornecedora de resgates aéreos da Smiles, com oferta relevante no mercado doméstico e cujas parcerias internacionais são fundamentais para o desenvolvimento de um portfólio de resgates competitivo. A GLA é a principal parceira individual de acúmulo de pontos da Smiles, responsável por ancorar seu programa de relacionamento.

Ademais, a realização da operação acima descrita faz parte da estratégia da Companhia de reforçar a sinergia existente entre a Companhia e a GLA, visto que a mesma possui relevância ímpar como fornecedor e cliente da Companhia.

Por tais razões, não foram solicitadas propostas, realizados procedimentos competitivos ou tratativas da transação em tela com terceiros.

b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros:

Conforme mencionado na alínea "a" acima, a presente transação não poderia ser efetuada com terceiros em vista da relação comercial e operacional já existente entre a Companhia e a GLA.

Ademais, a compra antecipada de bilhetes está dentro do contexto do negócio da Companhia, uma vez que seu ciclo financeiro de recebimento proporciona sobra estrutural de capital de giro, sendo a GLA a única alternativa para a compra de bilhetes pela Companhia.

Desta forma, não seria possível realizar a operação, nos termos específicos descritos acima, com quaisquer outros terceiros.

c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação:

Os executivos da Companhia submeteram a proposta da transação ao Conselho de Administração da Smiles, que instalou o Comitê Independente, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. O Comitê Independente foi instalado com a totalidade de membros independentes, os quais discutiram amplamente a proposta, solicitando, inclusive, estudos e relatórios financeiros de consultores independentes. Após a devida análise da proposta, o Comitê Independente se

manifestou favoravelmente à realização da transação e celebração dos Contratos pela Companhia de maneira unânime.

A negociação dos termos e condições da operação foi conduzida diretamente pelos executivos da Companhia, da GLA e da GLAI, de maneira a preservar a comutatividade da operação e o melhor interesse da Companhia, sem a participação dos conselheiros não-independentes da Companhia indicados pela GLA.

Barueri, 27 de setembro de 2018.

SMILES FIDELIDADE S.A.

Marcos Antonio Pinheiro Filho

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores